



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador
Renato Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a gratuidade total de passagem nos transporte coletivo municipal a todos os profissionais envolvidos diretamente aos serviços de saúde".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a gratuidade total de passagem nos transporte coletivo municipal a todos os profissionais envolvidos diretamente aos serviços de saúde.

§ 1º A gratuidade total se dá em períodos de pandemias, epidemias, campanhas de vacinação e mutirões.

Art. 2º Considera-se profissionais envolvidos diretamente aos serviços de saúde, próprios ou terceirizados, desde que listados e convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 06 de abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativas

Considerando, em que há períodos que a secretária de maior envolvimento dos profissionais da saúde;

Considerando, que um dos períodos de maior envolvimento dos profissionais é o atual de combate ao COVID 19;

Considerando, que o vale transporte não é o suficiente para cada profissional da saúde durante o período de maior necessidade dos profissionais;

Considerando, que o impacto financeiro para a prefeitura será em torno de R\$ 7.000,00;

Considerando, que o valor que impacta a execução do orçamento é referente ao valor descontado em folha de pagamento com a menção de desconto de vale transporte por parte do funcionário cultural do local;

Eu **Vereador Renato Oliveira**, **APRESENTO** ao Egrégio **Plenário**, o presente **Projeto de Lei**.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 06 de abril de 2021.

RENATO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete Vereador Renato Oliveira - Presidente da Câmara
com o identificador 310035003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

